



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

AVISO – Dispensa Especial de Licitação nº. 16/2025

Com base no Art. nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 094/2022 e 044/2024.

O Município de Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, em Nova Guarita – MT, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos do Art. nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços Presencial: 20/05/2025, às 17:00h

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços por e-mail: 20/05/2025, às 23:59h

Referência de Horário: Horário de Mato Grosso.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, as quais também poderão ser entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal no endereço: Avenida dos Migrantes Travessa 01, Nº 30.

Link do Edital: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Dispensa/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de segurança do trabalho (LTCAT, PCMSO, LIP e PGR) para envio e acompanhamento das informações no e-Social, visando atender às exigências legais para os servidores do município de Nova Guarita-MT.

1.1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – Anexo I – Termo de Referência;

1.1.4 – Anexo II – Modelo de Proposta;

1.1.5 – Anexo III – Minuta de Contrato

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 – As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Guarita – MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

– O valor estimado para esta aquisição será de: **R\$ 36.00,00 (trinta e seis mil reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de **03 (três) dias uteis**, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação nº. 07/2025**.

4.2 – Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.8 Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3 – Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo no Anexo II deste Edital;

4.3.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.3.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado até o 10º décimo dia a partir do recebimento definitivo dos itens com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente após a apresentação da Nota Fiscal

5.1.2 - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de forma discriminada.

5.1.3 - Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.1.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

6.1.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.1.5 - A empresa deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, onde será encaminhado a Ordem de Fornecimento. Caso necessário, Solicitação de esclarecimentos, Notificações, justificativas, e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento da referida aquisição.

7.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- ☐ Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- ☐ Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ☐ Dar causa à inexecução total do objeto.
- ☐ Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- ☐ Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- ☐ Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- ☐ Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- ☐ Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- ☐ Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ☐ Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- ☐ Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Considera-se inexecução total do objeto:

- ☐ Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação assumidas;
- ☐ Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**.

7.3. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 7.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- ☐ Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 7.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- ☐ Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 7.1, e será calculada na forma prevista neste edital.
- ☐ Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

☐ Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração

7.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida

7.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

☐ Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 7.1;

7.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- ☐ A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ☐ As peculiaridades do caso concreto;
- ☐ As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- ☐ Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- ☐ A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

7.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

☐ Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

☐ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a empresa, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

7.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013
- Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

7.14. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução:

7.15. Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026 de 25 de abril de 2024.

7.16. Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

- O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

- A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.

- A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.

- As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

- Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

8.0 – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte -MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nova Guarita – MT, 14 de maio de 2025.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de segurança do trabalho (LTCAT, PCMSO, LIP e PGR) para envio e acompanhamento das informações no e-Social, visando atender às exigências legais para os servidores do município de Nova Guarita-MT.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

Item	Serviços	Qtd.
01	PCMSO – Programa de controle medico de saúde ocupacional	1
02	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos/GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1
03	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1
04	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1
05	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial S-2220, S2240, S2221	*

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade de cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho, especialmente no que tange às exigências do e-Social, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a elaboração dos seguintes documentos técnicos: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

3.2. A legislação trabalhista vigente, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, exigem que tais documentos estejam atualizados e devidamente integrados ao sistema do e-Social, o qual passou a exigir maior rigor no envio e acompanhamento das informações relativas à saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo os servidores públicos municipais.

3.3. A administração pública municipal de Nova Guarita-MT, por não dispor de equipe técnica especializada na área de segurança e medicina do trabalho, necessita recorrer à contratação de empresa capacitada e com experiência comprovada para a realização desses serviços. Tal medida visa garantir a conformidade com as exigências legais, prevenir passivos trabalhistas e assegurar a integridade física e a saúde dos servidores municipais.

3.4. Além disso, a correta elaboração e gestão desses documentos é fundamental para promover um ambiente de trabalho seguro, conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público.

3.5. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à legislação vigente, pela complexidade técnica das exigências do e-Social e pela responsabilidade institucional da Prefeitura de Nova Guarita-MT em zelar pela saúde e segurança de seus servidores

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4 – DA ENTREGA E DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação de serviços deverá atender todas as secretarias e todos os Empregados do Município de Nova Guarita-MT CNPJ: 37.465.598/0001-02.

- Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. **Aproximadamente 300 (trezentos) servidores.**

- **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** elaborar, atualizar e coordenar.
- O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:** elaborar, atualizar e acompanhar.
- O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- **LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho:** elaborar, atualizar e acompanhar.
- O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
- **LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade:** Elaborar Laudo de Insalubridade e Periculosidade **LTIP**, documento técnico legal exigido pelo Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-15(atividades e operações insalubres) e em atendimento a NR-16 (atividades e operações perigosas), que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa , e ao adicional de periculosidade.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado até o 10º décimo dia a partir do recebimento definitivo dos itens com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente após a apresentação da Nota Fiscal.

6 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- 7.1** - Executar o objeto com lisura e boa técnica;
- 7.2** - Cumprir incondicionalmente as condições aqui avençadas;
- 7.3** - Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- 7.7** – Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 7.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente fornecimento do objeto a terceiros.

8– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- 8.1 - Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do objeto;
- 8.2 - Cumprir incondicionalmente as condições aqui avençadas;
- 8.2 - Tomar as medidas necessárias para a execução plena do presente objeto;
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens.
- 8.4 - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas correspondentes ao objeto do presente processo, correrão pôr conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Aplicar-se-á como infrações e sanções administrativas às disposições do Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de segurança do trabalho (LTCAT, PCMSO, LIP e PGR) para envio e acompanhamento das informações no e-Social, visando atender às exigências legais para os servidores do município de Nova Guarita-MT.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

Item	Serviços	Qtd.
01	PCMSO – Programa de controle medico de saúde ocupacional	1
02	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos/GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1
03	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1
04	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1
05	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial S-2220, S2240, S2221	*

Proposta:

Validade da Proposta 30 dias;

CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails. (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, conforme item 6.1.5 do edital)

Despesas inerentes a material, impostos, tributos e outros, correrão totalmente por conta da Empresa;

Razão social;..... Nº do CNPJ:.....;
Endereço:.....;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxxxxxxxx - MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:xxxxxx
RAZÃO SOCIAL, CNPJ*****.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **/2025
PROCESSO N.º 863/2025
Dispensa n.º ----/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede à Av. dos Migrantes, Travessa 01, n.º 30 em Nova Guarita-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 07****-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 145.***.***0.87, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na cidade, *****, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada por *****, devidamente qualificado no processo licitatório, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Dispensal nº ----/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de segurança do trabalho (LTCAT, PCMSO, LIP e PGR) para envio e acompanhamento das informações no e-Social, visando atender às exigências legais para os servidores do município de Nova Guarita-MT, conforme quadro a seguir:

Item	Serviços	Qtd.
01	PCMSO – Programa de controle medico de saúde ocupacional	1
02	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos/GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1
03	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1
04	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	1
05	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial S-2220, S2240, S2221	*

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Aviso Dispensa nº 16/2025;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato a data de 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço Global.

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- A. Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- B. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- C. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- D. Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- E. Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.
- F. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados;
- G. Notificar, por escrito, à empresa contratada, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- H. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.
- I. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- A. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- B. Cumprir fielmente este Contrato;
- C. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- D. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados.
- E. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- F. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- G. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- H. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- I. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- J. Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- K. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- L. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências públicas.
- M. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Prazo para Realização dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da ordem de serviço.

8.2. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao registrado.

8.3. A prestação de serviços deverá atender todas as secretarias e todos os Empregados do Município de Nova Guarita-MT CNPJ: 37.465.598/0001-02.

- Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Aproximadamente 300 (trezentos) servidores.

- **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** elaborar, atualizar e coordenar.
- O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:** elaborar, atualizar e acompanhar.
- O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- **LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho:** elaborar, atualizar e acompanhar.
- O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
- **LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade:** Elaborar Laudo de Insalubridade e Periculosidade **LTIP**, documento técnico legal exigido pelo Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-15(atividades e operações insalubres) e em atendimento a NR-16 (atividades e operações perigosas), que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa , e ao adicional de periculosidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DAS CONDIÇÕES

9.2. A prestação de serviços deverá atender todas as secretarias e todos os Empregados do Município de Nova Guarita-MT CNPJ: 37.465.598/0001-02.

9.3. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
Aproximadamente 300 (trezentos) servidores.

9.4. A Prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

9.5. Fica designado através da **PORTARIA **/2025** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento do presente Contrato:

NOME	MATRÍCULA

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A despesa decorrente da prestação de serviço deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para o Exercício de 2025, na Ação Orçamentária:

CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. O valor global dos serviços é de R\$ ***** (*****), após a execução do objeto.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O pagamento, será efetuado até o 8º (oitavo) dia, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

12.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

12.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13. REAJUSTE ([Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Em caso de atraso na entrega dos materiais, será aplicada Multa de;
II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

14.3. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. ALTERAÇÕES ([arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

19. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Guarita - MT, de de 2025.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa _____
Razão Social
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br